

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE BAURU

R. Batista de Carvalho, 6-77 – 1º e 5º andares. – centro – Bauru (SP) - Fone: 3233-3011

PRINCIPAIS CLÁUSULAS DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2009/2010

1 – REAJUSTAMENTO: Os salários fixos ou parte fixa dos salários mistos da categoria representada pelas entidades sindicais profissionais convenientes serão reajustados a partir de 01 de setembro de 2009, mediante aplicação do percentual de 7% (sete por cento), incidente sobre os salários já reajustados em 1º de setembro de 2008.

2 - DIFERENÇAS SALARIAIS: As diferenças dos meses anteriores poderão ser pagas em até 3 (três) parcelas nas folhas de salários de junho, julho e agosto de 2010.

3 – REAJUSTAMENTO DOS EMPREGADOS ADMITIDOS ENTRE 15/09/08 ATÉ 31 DE AGOSTO/09 reajuste salarial será proporcional e incidirá sobre o salário de admissão, conforme tabela abaixo:

| Admitidos no Período de: | Multiplicar o salário de admissão por: |
|---------------------------------|---|
| Até 15.09.08 | 1,0700 |
| De 16.09.08 à 15.10.08 | 1,0642 |
| De 16.10.08 à 15.11.08 | 1,0583 |
| De 16.11.08 à 15.12.08 | 1,0525 |
| De 16.12.08 à 15.01.09 | 1,0467 |
| De 16.01.09 à 15.02.09 | 1,0408 |
| De 16.02.09 à 15.03.09 | 1,0350 |
| De 16.03.09 à 15.04.09 | 1,0292 |
| De 16.04.09 à 15.05.09 | 1,0233 |
| De 16.05.09 à 15.06.09 | 1,0175 |
| De 16.06.09 à 15.07.09 | 1,0117 |
| De 16.07.09 à 15.08.09 | 1,0058 |
| A partir de 16.08.09 | 1,0000 |

ATENÇÃO!
Atentar, SEMPRE, para o princípio da prevalência, ou seja, deve-se aplicar o percentual de reajuste (os 7% ou o reajuste proporcional devido) e fazer a comparação com o piso estipulado. Sempre prevalecerá o valor maior. Os pisos devem ser observados para a admissão ou para aqueles casos em que a aplicação do percentual de reajuste resultou em salário inferior ao piso.

4 – COMPENSAÇÃO: Nos reajustamentos previstos serão compensados, automaticamente, todos os aumentos, antecipações e abonos, espontâneos e compulsórios, concedidos pela empresa no período compreendido entre 01/09/08 a 31/08/09, salvo os decorrentes de promoção, transferência, equiparação e término de aprendizagem.

5 - PISOS: Ficam estipulados os seguintes salários normativos, a vigorar a partir de 01/09/09, para os empregados da categoria e desde que cumprida integralmente a jornada legal de trabalho:

| | |
|------------------------------------|---|
| a) empregados em geral | R\$ 715,00 |
| b) faxineiro e copeiro | R\$ 632,00 |
| c) caixa | R\$ 770,00 |
| d) Office boy e empacotador | R\$ 505,00 (até 31/12/2009) e R\$ 510,00 (a partir de 01/01/2010) |
| e) garantia do comissionista | R\$ 842,00 |

5.1 – REGIME ESPECIAL DE PISO SALARIAL – REPIS

As microempresas (ME's) e as empresas de pequeno porte (EPP's) terão um regime especial de piso salarial (REPIS). Atenção: Para praticar esses pisos as empresas deverão procurar o Sindicato do Comércio Varejista de Bauru para requerer a expedição do CERTIFICADO DE ADESÃO AO REPIS.

5.2 – MICROEMPRESAS:

| | |
|------------------------------------|---|
| a) piso salarial de ingresso | R\$ 585,00 |
| b) empregados em geral | R\$ 655,00 |
| c) faxineiro e copeiro | R\$ 589,00 |
| d) caixa | R\$ 717,00 |
| e) Office boy e empacotador | R\$ 474,00 (até 31/12/2009) e R\$ 510,00 (a partir de 01/01/2010) |
| f) Garantia do comissionista | R\$ 770,00 |

5.3 – EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):

| | |
|------------------------------------|---|
| a) piso salarial de ingresso | R\$ 617,00 |
| b) empregados em geral | R\$ 686,00 |
| c) faxineiro e copeiro | R\$ 605,00 |
| d) caixa | R\$ 739,00 |
| e) Office boy e empacotador | R\$ 484,00 (até 31/12/2009) e R\$ 510,00 (a partir de 01/01/2010) |
| f) Garantia do comissionista | R\$ 808,00 |

A quebra de caixa é de R\$ 35,00 para todas as empresas.

Bauru (SP), 20 de maio de 2010.

BENONE CABELO BATISTA
Presidente